

**EDITAL N.º48/2020**

**ASSUNTO: Publicidade do Despacho n.º 53/2019, de 13 de março de 2020**

**Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes**, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público o despacho n.º 53/2020, de 13 de março de 2020, cujo teor abaixo se transcreve:

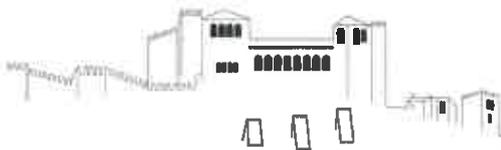
**“DESPACHO N.º53/20**

**ASSUNTO: FEIRAS DE “LEVANTE” DE LEIRIA E DA PRAIA DE PEDRÓGÃO – Suspensão temporária do funcionamento do dia 14 de março a 09 de abril de 2020.**

Considerando que:

- i) As precauções excecionais de emergência da saúde pública, implícitas no momento, devido à proliferação e contágio de COVID – 19, que obriga à aplicação de medidas extraordinárias de caráter urgente;
- ii) De acordo com as orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde (DGS), revela-se imprescindível acautelar a disseminação do vírus e promover o distanciamento social;
- iii) Se torna necessário adotar medidas preventivas, externa e internas, de modo a impedir a dinâmica epidemiológica com que nos deparamos;
- iv) Importa acautelar a prestação de bens e serviços essenciais, nomeadamente, alimentares e saúde;
- v) Se entende primordial a manutenção das infraestruturas municipais que asseguram os objetivos estabelecidos;
- vi) Em relação aos demais espaços e infraestruturas municipais, por questões de salvaguarda do interesse público, julga-se necessário proceder ao seu encerramento temporário;
- vii) As feiras municipais, pela sua dimensão e por se tratar de um espaço onde se verifica um “aglomerado populacional”, enquadram-se nos espaços referidos no ponto anterior;
- viii) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário em Feiras do Município de Leiria, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 8 de agosto de 2019, a Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária da realização das feiras sempre que, por motivos de interesse público e por força de outros atinentes ao seu bom funcionamento, não possam prosseguir em condições normais, devendo ser comunicada aos interessados.

Atenta a urgência na tomada de decisão em relação ao regime de funcionamento das Feiras de “Levante” de Leiria e da Praia de Pedrógão, determino a suspensão temporária do seu funcionamento do dia 14 de março a 09 de abril de 2020, bem como a referida comunicação aos interessados, devendo o presente despacho ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



**Município de Leiria**  
**Câmara Municipal**

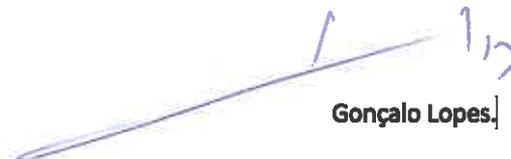
**Gabinete de Apoio à Presidência**

Leiria, 13 de março de 2020.”

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado no edifício dos Paços do Concelho, inserido na Intranet e na página eletrónica do Município de Leiria.

Leiria, 19 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



Gonçalo Lopes]